



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2022

Denomina de “Rua Waldeci Marinheiro da Silva” o logradouro situado no Bairro do Ibura, no município do Recife, e altera o nome de um trecho do referido logradouro intitulado de Rua Mimoso do Sul.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Waldeci Marinheiro da Silva” a rua que se inicia na ponte da Avenida Dois Rios e termina no final da Rua Rio da Prata, situada no Bairro do Ibura, no município do Recife, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. O trecho do logradouro referido no *caput*, que se inicia na Ponte da Avenida Dois Rios e se finda no cruzamento com a Rua Santa Leopoldina, o qual é denominado atualmente “Rua Mimoso do Sul”, terá sua denominação alterada para “Rua Waldeci Marinheiro da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2022.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

ANEXO ÚNICO

(mencionado no art. 1º)

Localização da “Rua Waldeci Marinheiro da Silva”



JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo homenagear o Sr. Waldeci Marinheiro da Silva, exímio líder comunitário, bem como facilitar a localização e a entrega de correspondências no logradouro em questão, tendo em vista que a localidade mencionada nesta Lei não possui, ainda, denominação, evitando transtornos aos moradores.

Waldeci Marinheiro da Silva nasceu na cidade de Arcoverde-PE, porém residiu boa parte dos pródigos 86 anos de vida na Rua Rio da Prata, no Bairro do Ibura, em que deixou seu legado inspirador para a história dos recifenses.

O Homenageado decidiu assumir a responsabilidade de ser o “porta-voz do povo” e, de forma voluntária, trabalhou em busca de soluções de problemas comuns e benefícios





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

para a comunidade. Desse modo, Waldeci assumiu uma função norteada por solidariedade, amor, amizade e, especialmente, liderança.

Impulsionado por esses sentimentos, fundou a “1ª Associação Amigos do Rio”, nas proximidades da Rua Rio da Prata, localizada no Ibura de Baixo.

Nesse contexto, cumpre destacar que a sua atuação na Comunidade do Ibura foi eminentemente positiva, pois, através das atividades desempenhadas ao longo de 50 anos, buscou diminuir os problemas sociais e melhorar a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Dessa forma, ele contribuiu para a construção de uma sociedade mais justa e humana, procurando seguir os preceitos básicos dos Direitos Humanos e da Constituição Federal de 1988.

Esta Proposta visa, então, reconhecer e valorizar o Sr. Waldeci Marinheiro da Silva, que se destacou no cenário histórico da região, o qual continua vivo na memória dos moradores.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arribada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;
.....

Assim, tendo em vista as razões expendidas, e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2022.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P438988123/10589. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

